



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 143/2021

Processo LC n.º 267 – Homologado em 26/11/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de mobiliários, máquinas, eletrodomésticos, aparelhos de comunicação e domésticos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ – EPP**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 4702, Guarapuava - PR, CEP 85100-000, telefone para contato n.º (42) 3035-7315 / (42) 99944-7369, e-mail: perflexmoveis@gmail.com, neste ato representado pela senhora Patricia de Moraes Hinz, portadora da cédula de identidade nº 7.718.192-0 e do CPF nº 025.879.539-52, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de mobiliários, máquinas, eletrodomésticos, aparelhos de comunicação e domésticos, conforme descrições, quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	15	Un	MESA RETA 1800X800 COM 0,80 CM DE LARGURA E 0,75 CM DE ALTURA, 100% EM MDF, NA COR CARVALHO FRANCÊS, TAMPO 0,40MM, SAIA E PÉS 0,25MM.	MARCA PRÓPRIA	589,00	8.835,00
2	1	11	Un	MESA RETA 1200X 800 CM DE LARGURA E 0,75 CM DE ALTURA, 100% EM MDF, NA COR CARVALHO FRANCÊS, TAMPO 0,40MM, SAIA E PÉS 0,25MM.	MARCA PRÓPRIA	499,00	5.489,00
4	1	16	Un	GAVETEIROS COM 4 GAVETAS COM CHAVE, 0,47X0,70X0,42CM LXAXP, 100% EM MDF, NA COR CARVALHO FRANCÊS, TAMPO	MARCA PRÓPRIA	399,00	6.384,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 4883  
de 03/12/21 PL  
Visto  
Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico nº 2746  
de 03/12/21 PL  
Visto  
Ana



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				0,40MM. CORREDIÇA TELESCÓPICA			
7	1	2	Un	GAVETEIRO AÉREO FIXO 2 GAVETAS NA COR CARVALHO FRANCES , MEDIDAS 45X40X30,0 COM CORREDIÇAS TELESCOPICA 100% MDF, COR CARVALHO FRANCÊS, TAMPO 0,40MM.	MARCA PRÓPRIA	129,00	258,00
8	1	12	Un	GAVETEIRO VOLANTE MDF 3 GAVETAS, NA COR CARVALHO FRANCES , MEDIDAS 70X47X45 100% MDF COM CORREDIÇA TELESCÓPICA	MARCA PRÓPRIA	449,00	5.388,00
28	1	6	Un	ESCRIVANINHA EM MDF, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,80 CM DE ALTURA, 0,60 CM DE LARGURA E 1,40 M DE COMPRIMENTO, CANTOS ARREDONDADOS, COM 4 GAVETAS, PUXADORES NAS GAVETAS EM ALUMINIO ESCOVADO FOSCO E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS.	MARCA PRÓPRIA	630,00	3.780,00
43	1	7	Un	QUADRO BRANCO LISO QUADRICULADO DESCRIÇÃO: QUADRO BRANCO QUADRICULADO DE USO PROFISSIONAL INDICADO PARA ESCRITA. CONFECCIONADO EM BASE DE MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO OU MADEIRA. FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE QUADRO BRANCO CARACTERÍSTICAS: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA); MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS CORES ANODIZADO (FOSCO), BRANCO OU PRETO OU MADEIRA; ESPESSURA DA MOLDURA: MÍNIMO 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO DIMENSÃO DO	MARCA PRÓPRIA	1.664,00	11.648,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				QUADRICULADO: 5CM X 5CM; MEDIDAS: MÍNIMO 400MM X 120 MM (CXL)			
54	1	1	Un	BALCÃO PARA COOKTOP (ESCOLA MUNICIPAL) - EM MDF, COR BRANCA (TEXTURIZADO), INTERNO E EXTERNO EM MDF MADEIRADO BRACCIOLINNI 15MM COM 2 PORTAS EM SISTEMA DE GIRO E UMA PRATELEIRA INTERNA. TAMPO EM MDF ENGROSSADO EM 30MM NA COR MADEIRADA, PÉS EM METAL, PUXADOR DE ALÇA EM METAL MODELO GALA, FUNDO EM HDF BRANCO 4,5MM. DIMENSÕES: 0,85CM X 0,65CM X 0,50CM (A X L X P)	MARCA PRÓPRIA	1.390,50	1.390,50
55	1	1	Un	BALCÃO PARA COOKTOP (PRÉ-ESCOLA) – EM MDF, COR BRANCA (TEXTURIZADO), INTERNO E EXTERNO EM MDF MADEIRADO BRACCIOLINNI 15MM COM 2 PORTAS EM SISTEMA DE GIRO E UMA PRATELEIRA INTERNA. TAMPO EM MDF ENGROSSADO EM 30MM NA COR MADEIRADA, PÉS EM METAL, PUXADOR DE ALÇA EM METAL MODELO GALA, FUNDO EM HDF BRANCO 4,5MM. DIMENSÕES: 0,85CM X 100CM X 0,50CM (A X L X P)	MARCA PRÓPRIA	1.945,50	1.945,50
66	1	10	Un	CONJUNTO DE CADEIRA INFANTIL. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. MATERIAL:COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDO EM FÓRMICA. CORES: BRANCA OU AMARELA, OU AZUL, OU LARANJADA, OU VERMELHO E OU VERDE. FIXAÇÃO: REBITES EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA:- MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. PINTURA: EPÓXI-PÓ. EMPILHÁVEL. PONTEIRAS: INTERNAS EM	MARCA PRÓPRIA	630,00	6.300,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				POLIPROPILENO INJETADO. MEDIDAS APROXIMADAS: A- 57CM, L- 30CM E P- 35CM.			
71	1	15	Un	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS MEDINDO NO MÍNIMO: LARGURA 1,00X PROFUNDIDADE 0,60MX ALTURA 0,75M TAMPO EM MDP CONFECCIONADO DE 15MM COR CINZA / CINZA. PÉS EM METÁLICOS EM CINZA PINTURA EPÓXI, TAMPO E PONTEIRAS ESTÃO TODAS INCLUSAS NO PRODUTO. MONTAGEM INCLUSA.	MARCA PRÓPRIA	275,00	4.125,00
73	1	8	Un	A MESA PARA COMPUTADOR/ESCRIVANINHA MEDINDO: 90CM EM MDFDE 25 MM COM ACABAMENTO EM BP QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO, DESIGN MODERNO E PÉS METÁLICOS PRETOS COM SAPATAS NIVELADORAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 90 CM. ALTURA: 75 CM. PROFUNDIDADE: 50 CM. PESO: 12 KG. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP BP 25 MM. PESO SUPORTADO: 15 KG. COR: CASTANHO. ACABAMENTO: BP E PINTURA EPÓXI. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. TIPO DE PÉ: PÉS METÁLICOS. POSSUI RODÍZIOS: NÃO. DIFERENCIAIS: - DESIGN MODERNO. - SAPATAS NIVELADORAS. - ESTRUTURA REFORÇADA.	MARCA PRÓPRIA	340,00	2.720,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 143/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura, Secretária de Administração e Secretária de Planejamento);
- Secretária de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Cleiton Genteline – Secretária de Saúde
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$58.263,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	192	339030300000	505
6	2003	4	122	1050	7	527	339030300000	505
6	2003	4	122	1050	7	539	339030480000	505
6	2003	4	122	1050	7	623	449052120000	505
6	2003	4	122	1050	7	629	449052420000	505
7	2004	4	123	1050	11	863	339030300000	505
8	2005	12	361	1150	12	1153	449052060000	103
8	2005	12	361	1150	12	1160	449052420000	103
8	2005	12	361	1150	13	1472	449052060000	107
8	2005	12	361	1150	13	1475	449052330000	107
8	2005	12	361	1150	13	1476	449052340000	107
8	2005	12	365	1150	17	1702	339030200000	505
8	2005	12	365	1150	17	1723	339030480000	505
8	2005	12	365	1150	17	1789	449030992600	505
8	2005	12	365	1150	17	1799	449052120000	505
8	2005	12	365	1150	17	1802	449052340000	505
9	2006	13	392	1200	25	2003	339030300000	505
9	2006	13	392	1200	25	2053	449052120000	505
9	2006	13	392	1200	25	2057	449052340000	505
9	2006	13	392	1200	25	2060	449052420000	505
10	2007	27	812	1250	3	2139	449052340000	505
10	2007	27	812	1250	27	2290	449052340000	505
11	2008	15	452	1300	6	2430	449052340000	505
11	2008	15	452	1300	31	2624	449052420000	505
12	2009	10	301	1450	36	3189	339030260000	505
12	2009	10	301	1450	36	3496	449052340000	505
13	2010	8	243	1500	4	5198	339030480000	505
13	2010	8	243	1500	4	5270	449052120000	505
13	2010	8	243	1500	4	5273	449052340000	505
13	2010	8	243	1500	4	5275	449052420000	505
13	2010	8	244	1500	49	5403	339030170000	505
13	2010	8	244	1500	49	5502	449052060000	505
13	2010	8	244	1500	49	5505	449052330000	505
13	2010	8	244	1500	49	5506	449052340000	505
13	2010	8	244	1500	49	5509	449052420000	505
14	2011	8	244	1500	53	5949	449052420000	940
16	2013	20	606	1600	58	6264	339030480000	505
16	2013	20	606	1600	58	6345	449052420000	505
17	2014	22	661	1650	60	6447	339030300000	505



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

17	2014	22	661	1650	60	6459	339030480000	505
17	2014	22	661	1650	60	6533	449052120000	505
17	2014	22	661	1650	60	6539	449052420000	505
8	2005	12	361	1150	13	7061	449052120000	505
8	2005	12	361	1150	12	7063	449052420000	505
11	2008	17	512	1400	35	7200	449052120000	505
8	2005	12	361	1150	13	7434	449052340000	505
8	2005	12	361	1150	12	7488	449052340000	505
12	2009	10	301	1450	36	7595	449052340000	1518

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

### **DA GARANTIA**

- ✓ Os produtos deverão cumprir com as normas e requisitos previstos na legislação pertinente. O período de garantia dos produtos ofertados não poderá ser menor que 12(doze) meses.

### **PRAZOS E ENTREGA:**

- ✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.
- ✓ A entrega deverá ser efetuada no local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

11h00 e 13h30 às 17h.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. ]
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

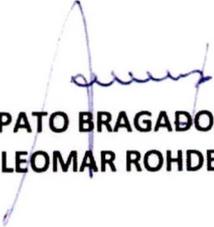
Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 26 de novembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**PATRICIA DE**  
**MORAES**  
**HINZ:02587953952**

Assinado de forma digital por  
PATRICIA DE MORAES  
HINZ:02587953952  
Dados: 2021.12.01 14:35:09  
-03'00'

**PATRICIA DE MORAES HINZ – EPP – CONTRATADO**  
**PATRICIA DE MORAES HINZ**